



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.532, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei n.º 6.286, de 24 de março de 2017, referente ao tempo de tolerância do estacionamento rotativo de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 6.286, de 24 de março de 2017, especificamente em seu Art. 21, e o Decreto n.º 4.466, de 03 de maio de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º A tolerância definida no artigo 21, § 4.º da Lei Municipal n.º 6.286/2017, deverá ser controlada pela concessionária da seguinte forma:

I - Identificado o veículo estacionado, sem pagamento prévio, sem saldo na conta para pagamento, ou não autorizado o débito automático, deverá ser emitido aviso de cobrança de estacionamento pendente.

II - Caso o estacionamento pendente seja regularizado no prazo de 10 (dez) minutos, será também cancelado o aviso de cobrança.

III - Caso o estacionamento pendente não seja regularizado no prazo de 10 (dez) minutos, será automaticamente convertido o aviso de cobrança em aviso de irregularidade no valor de 10 (dez) horas de estacionamento.

IV - Caso o usuário saia da vaga no prazo de 10 (dez) minutos, deverá informar por meio do aplicativo indicando o *check out* da vaga, ou comunicar ao agente da concessionária para que anule o aviso de cobrança caso já tenha sido expedido.

V - O débito automático, quando autorizado, deverá respeitar o prazo de 10 (dez) minutos de tolerância, assim considerado o primeiro registro (início do estacionamento) e o segundo registro (fim da tolerância).

VI – Caberá a Concessionária arcar com os custos do sistema de controle de cobrança, atualizações, aplicativos e disponibilização aos usuários.

Art. 2.º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de novembro de 2022.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro
Secretária Municipal de Administração